



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

À Publicação e posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.	TR LEG-AL
Em 21/08/2024	Fls. 03
1º Secretário	

ENTRADA
20 AGO. 2024
Ass. do Func. COASP

PROJETO DE LEI Nº, de agosto de 2024

PL Nº 846/2024

Dispõe sobre a concessão do direito a uma folga anual para o homem realizar exame preventivo de câncer de próstata, no âmbito do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Todas os servidores públicos, inclusive os celetistas, temporários, comissionados, e contratados, que prestem serviços em órgãos públicos estaduais terão direito, uma vez por ano, a um dia de folga ou dispensa de seus serviços para realização de exame preventivo de câncer de próstata no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º A folga ou dispensa mencionada no art. 1º desta Lei não acarretará em falta, advertência, desconto na folha de pagamento, ou qualquer prejuízo ao servidor.

Art. 3º O comprovante do exame realizado será recolhido pelo órgão público e devidamente arquivado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em 29 de outubro de 2019 foi promulgada a Lei estadual Nº 3.548/2019 que dispõe sobre a concessão do direito a uma folga anual para a mulher realizar exames de controle do câncer de mama e do colo do útero, no âmbito do Estado do Tocantins.

Ocorre, que os homens também tem que ter o benefício. Assim a presente proposição visa conceder ao homem a mesma oportunidade de realizarem, sem preocupações quanto a perdas salariais, o exame preventivo contra o câncer de próstata de elevada frequência e mortalidade em nosso País.

Segundo o Instituto Nacional do Câncer (INCA) o tumor maligno mais incidente no Brasil é o de pele não melanoma (31,3% do total de casos), seguido pelos de mama feminina (10,5%) e próstata (10,2%). O câncer de próstata é predominante em todas as regiões, totalizando 72 mil casos novos estimados a cada ano do próximo triênio, atrás apenas do câncer de pele não melanoma.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

Tais dados mostram a importância de se realizar exames preventivos periódicos, não podendo o servidor público estadual ser desestimulado à prevenção por receio de perder sua remuneração do dia.

O projeto de lei apresentado visa romper uma das barreiras enfrentadas pelos homens para a realização do exame, garantindo a eles que tenham direito a se ausentarem de seu local de trabalho uma vez ao ano especificamente para realização do exame. Pretende, assim, apoiar a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de próstata, de modo a disseminar atitudes preventivas.

Posto isso e por considerar de fundamental importância este Projeto de Lei, submeto aos nobres Pares a presente proposta, à qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Sala das Sessões, agosto de 2024.

LUANA RIBEIRO
Deputada Estadual

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **P6f2d8b1d6c388a6f144a812356659909K12049**Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da CasaAutor: **LUANA RIBEIRO**Enviada por: **Luana
Ribeiro
(dep.luana.ribeiro)**Descrição: **Dispõe sobre a concessão do direito a uma folga anual para o homem realizar exame preventivo de câncer de próstata, no âmbito do Estado do Tocantins.**Data de Envio:
13/08/2024 17:01:00

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

LUANA RIBEIRO